



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



RESOLUÇÃO 08/2025

“Dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Art. 27. O Presidente somente votará nos casos de empate, previsões legais expressas, nas eleições internas da Câmara Municipal, quando a matéria depender de 2/3 (dois terços) para aprovação, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 153. O Vereador que estiver presidindo a reunião só terá direito a voto:

I- na eleição da Mesa;

II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III- quando houver empate na votação.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 19 de agosto de 2025.


VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA
PRESIDENTE


VEREADOR TALLES COSTA E SOUZA
1º SECRETÁRIO